



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 636/96 – DE, 12 DE MARÇO 1.996.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, PARA O MUNICÍPIO, IMÓVEL A SER UTILIZADO NA RETIRADA DE CASCALHO E DEPÓSITO DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara - MT, Sr. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o imóvel constituído pela área de terras com vinte hectares e dois mil, trezentos e sessenta e nove metros quadrados ( 20 ha e 2.369 m<sup>2</sup>), desmembrada de uma área maior da Gleba Cachoeirão, situada neste Município de Jaciara – MT, cuja Escritura Pública de Compra e Venda encontra-se registrada no RGI desta Comarca, sob o nº R/9.582, às fls. 082, do Livro 2 – AG, em 22 de janeiro de 1.996.

§ 1º – A área a ser adquirida terá por objetivos principais, a retirada de cascalho para obras públicas e depósito de lixo da municipalidade.

§ 2º – O Executivo, sob pena de responsabilidade político – administrativa, sem prejuízo de outras ações, somente utilizará a área objeto de compra hora autorizada, para depósito de lixo, após elaboração de projeto na forma prevista em lei, e com conseqüência, aprovação pelo órgão responsável pela Defesa do meio Ambiente.

Artigo 2º - Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica, também, o mesmo Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, correspondente a Doze mil Reais (12.000,00), na seguinte classificação Orçamentária:

Órgão -	85	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária	21	Serviços de Limpeza Pública	
Função	10	Habitação e Urbanismo	
Programa	60	Serviços de Utilidade Pública	
Sub Programa	325	Limpeza Pública	
Projeto	3077	Aquisição de área para depósito de lixo	
Categoria Econômica	4.000	Despesas de Capital	
	4.200	Inversões Financeiras	
	4.210	Aquisição de Imóveis	12.000,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

Artigo 3º - O Crédito Autorizado, na forma do artigo 02 desta Lei, tem como Fonte de Recursos a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão -	15	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária	20	Serviços de Obras	
Função	10	Habituação e Urbanismo	
Programa	60	Serviços de Utilidade Pública	
Sub Programa	325	Limpeza Pública	
Projeto	3054	Usina de reciclagem de lixo urbano	
Categoria Econômica	4.000	Despesas de Capital	
	4.100	Investimentos	
	4.110	Obras e Instalações	12.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 12 de março de 1.996.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a Emenda Aditiva apresentada pelo Soberano Parlamento Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES  
Secretário Mun. de Administração.